



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 862, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 748 de 31 de dezembro de 2013, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA; da Lei nº. 816, de 15 de Julho de 2016, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei nº. 828, de 28 de dezembro de 2016 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2017, através abertura de Crédito Adicional Especial, e da outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

### TITULO I

### CAPITULO I

### DA CRIAÇÃO DO PROJETO, DO LIMITE DE CRÉDITO

### ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 748, de 31 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2017, através do remanejamento de valores nos Anexos da referida Lei, para o PROJETO “**CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NOS DISTRITOS E BAIROS**”, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000001, para dar suporte às despesas.

#### **19–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**142 – PROJETO**

**CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL NOS  
BAIROS E**

**DISTRITOS.....**

**..... R\$ 300.000,00**

**FUNÇÃO: 27**

**DESPORTO E LAZER**

**SUBFUNÇÃO: 812**

**DESPORTO COMUNITÁRIO**

**Fonte de Recursos:**

**Recursos Ordinários Livres**

**0.1.00.000001**

**Art. 2º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial, do **Programa 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme abaixo descrito:



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## 19–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

128 – ATIVIDADE

FUNÇÃO: 13

SUBFUNÇÃO: 392

Fonte de Recursos:

0.1.00.000001

PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO  
MUNICÍPIO..... R\$ 300.000,00  
CULTURA

DIFUSÃO CULTURAL

Recursos do Tesouro Ordinários Livres

### CAPÍTULO II

#### DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E SEUS ANEXOS

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 816, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2017, através do remanejamento de valores nos Anexos da referida Lei, para o PROJETO “**CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NOS DISTRITOS E BAIROS**”, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000001, para dar suporte às despesas.

## 19–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

142 – PROJETO

FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: 812

Fonte de Recursos:

0.1.00.000001

CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL NOS  
BAIROS E

DISTRITOS.....R  
\$ 300.000,00

DESPORTO E LAZER

DESPORTO COMUNITÁRIO

Recursos do Tesouro Ordinários Livres

**Art. 4º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial, do **Programa 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme abaixo descrito:

## 19–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

128 – ATIVIDADE

FUNÇÃO: 13

SUBFUNÇÃO: 392

Fonte de Recursos:

0.1.00.000001

PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.....  
R\$ 300.000,00  
CULTURA

DIFUSÃO CULTURAL

Recursos do Tesouro Ordinários Livres

### CAPÍTULO III

#### DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 828, de 31 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2017, a criação do PROJETO “**CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NOS DISTRITOS E BAIROS**”, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000001, para dar suporte às despesas.

**ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**UNIDADE: 003 CONSTRUÇÃO ESTADIO MUNICIPAL DISTRITOS E BAIROS**  
**FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER**  
**SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO**  
**PROGRAMA: 0019 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**ATIVIDADE: 1087 CONSTRUÇÃO ESTADIO MUNICIPAL DISTRITOS E BAIROS**

MATERIAL DE  
3.3.90.30.00.0 CONSUMO.....R\$  
0 30.000,00  
4510 – Recursos Ordinários Livres  
0.1.7.0.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA  
3.3.90.39.00.0 JURIDICA.....R\$ 40.000,00  
0 Recursos Ordinários Livres  
4520 – OBRAS E  
0.1.7.0.0 INSTALAÇÕES.....R\$  
4.4.90.51.00.0 215.000,00  
0 Recursos Ordinários Livres  
4530 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
0.1.7.0.0 PERMANENTE.....R\$ 15.000,00  
4.4.90.52.00.0 Recursos Ordinários Livres  
0  
4540 –  
0.1.7.0.0

**Art. 6º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial, da dotação orçamentaria abaixo especificada do Orçamento Geral do Município, conforme abaixo descrito:

**ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**UNIDADE: 001 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
**FUNÇÃO: 13 CULTURA**  
**SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL**  
**PROGRAMA: 0019 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**ATIVIDADE: 2049 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO**  
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA  
JURIDICA.....R\$ 300.000,00



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

02820 – 0.1.1.7.0.0 Recursos Ordinários Livres

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (25.8.2017).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral – OAB/PR nº 37.806  
Portaria nº 002, de 2.1.2017